



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 12.350.153/0001-48

LEI N.º 604/12, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N.º 531/07 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 531/07 que estabeleceu o percentual de gratificação de risco de vida, dos Guardas Municipais, em 25% (vinte e cinco por cento) para 50% (cinquenta por cento).

Art. 2.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-AL, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2012.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2012.

RODRIGO SANDES GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças